

Escreitura de cessão que faz esta Camara  
a Antonio Francisco Carria, de Cucujães.

Saibam quantos esta escriptura, virem que no an-  
no do Estabelecimento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil novecentos e quatorze aos vinte e nove di-  
as do mez de Dezembro, nesta villa de Oliveira  
d'Alentejo e Secretaria da Camara Municipal des-  
te Concelho, onde eu Secretario me achava em razão  
das funccões do meu cargo, aqui compareceram como  
juiz unico autorquante Antonio José da Silva Guimarães  
morador nesta villa, na qualidade de presidente  
da Camara, e como segundo autorquante Antonio  
Francisco Carria, casado, marchante, morador no  
logar de Villa Nova, freguesia de Cucujães, deste  
Concelho, os proprios meus conhecidos e das testemu-  
nhas idoneas a diante nomeadas e assignadas do  
que don se. Sua presenca das mesmas pelo primeiro  
autorquante foi dito que tendo sido autorquante pela  
Camara, em sessão de 14 de Janeiro do corrente  
anno, a fazer a partagem das fazendas, quer sobre o  
vintro, quer sobre as carnes verdes, havia cedido e trans-  
ferido todos os direitos da Camara sobre os reaes das  
carnes verdes a Cabral na freguesia de Cucujães do se-  
gundo autorquante, naõ se títua todavia reduzido a

a escripto o contracto feito como se achá, pois a cedencia  
supradita dos mesmos reaes foi contractada com o segun-  
do outorgante pela quantia de cento e sessenta mil reis,  
que sem embargo de tal contracto ter produzido todos os  
effeitos, exige o segundo outorgante, que o contracto seja  
reduzido a escriptura, e por isso, por esta fôr esta  
a senda ou cedencia feita ao segundo outorgante dos  
reaes municipaes, quanto ás Carnes verdes da freguesia  
de Guaijães, ficando o segundo outorgante com todos  
os direitos da Camara, ficando, digo, Camara para cobrar  
pelas meios judiciaes ou amigaveis os reaes que foram  
devidos, e que são os do corrente anno. Pelo segundo ou  
torgante foi outo que aceitava este contracto como  
foi e está feito, Vão ser colhidas e stampadas uma  
da taxa de mil reis devida pela escriptura e outra  
de sessenta reis pela cassa. Assim o disseram, outorga-  
ram e aceitaram do que deu fé e assignam com as  
testemunhas presentes. Luiz Tavares d'Almeida e Domingos  
Almeida Silva, ambos casados empregados publicos, residen-  
tes n'esta villa, depois de lida por mim notario d'es-  
ta Camara e gostinho Nunes da Silva, que a subscrevi  
e annovei em publico caso

Antonio José da Sa Jr.<sup>o</sup>

Julio Francisco Correia

Luiz Tavares d'Almeida

23  
Bumba

# AMOA

Domingos Eduardo Silva  
Em cont. - P. de vendas e  
Ag. distribuidoras da Silva

Complemento cinco-mil reis

Contribuição setenta e cinco reis.

